REGULAMENTO GERAL

ESCOLA DE FUTEBOL DRAGON FORCE 25/26

Artigo 1º

(Entidade reguladora)

A entidade reguladora da escola de futebol Dragon Force é a Futebol Clube do Porto, Futebol SAD.

Artigo 2º

(Destinatários)

A escola de futebol Dragon Force destina-se a rapazes e raparigas nascidos entre 2011 e 2022.

Artigo 3º

(Objetivos da escola)

1) Ensino do futebol ajustado à idade e ao nível de desempenho do aluno;

2) Ensino integrado de áreas pedagógicas nos treinos e eventos desportivos;

3) Auxiliar os encarregados de educação no processo de crescimento dos seus educandos.

Artigo 4º

(Funcionamento)

1) A responsabilidade da escola sobre os alunos aplica-se no espaço privado, que é constituído por: acessos aos balneários e campo de jogos.

2) A escola de futebol Dragon Force, dependendo do escalão e da localidade, funciona durante 10 ou 11 meses.

   a **Para as turmas das escolas de futebol**, a época **inicia a 1 de setembro de 2025** e **termina a 18 de julho de 2026**.
   b **Para as equipas de competição**, a época **inicia a 21 de agosto de 2025** e **termina a 18 de julho de 2026.**

3) A escola de futebol Dragon Force funciona de 2ª a 6ª feira das 17h00 às 21h30 e aos sábados das 09h00 às 13h00.

4) A escola de futebol Dragon Force tem ao dispor dos seus alunos os seguintes departamentos: nutrição, pedagogia, psicologia e fisioterapia.

5) A comunicação com estes departamentos pode ser realizada via e-mail da escola ou através dos seguintes contactos:

   dragonforce.nutricao@fcporto.pt;

dragonforce.pedagogico@fcporto.pt;
dragonforce.psicologia@fcporto.pt;
df.saude.futebol@fcporto.pt;

6) Atividades Letivas:
   a) 1º Período: 01 de setembro a 20 de dezembro de 2025
   b) 2º Período: 05 de janeiro a 2 de abril de 2026
   c) 3º Período: 06 de abril até ao término da época referido no ponto 2), do artigo 4º, mediante o grupo de trabalho e a escola onde o aluno está inserido.

Interrupções letivas:

- ✓ Férias de Natal: 21 de dezembro a 04 de janeiro
- ✓ Dia de Carnaval: 17 de fevereiro
- ✓ Férias da Páscoa: 3 a 5 de abril
- ✓ Feriados nacionais e locais

§ Nota[1]: As interrupções letivas para as equipas de competição estão sempre condicionadas aos calendários das competições das Associações de Futebol ou Federação Portuguesa de Futebol.

7) É **obrigatória a utilização do Kit Oficial NB Dragon Force**, durante os treinos e em qualquer ação FC Porto Dragon Force (ex.: torneios, jogos, campos de férias), sendo **proibida a utilização de equipamentos de outros clubes ou seleções**. Os alunos podem recorrer a camisolas interiores térmicas, casacos ou impermeáveis de cor azul, sem marca.

Artigo 5º
(Comunicação entre os encarregados de educação e a escola de futebol)

1) No sentido de regular a comunicação entre os encarregados de educação e a escola, sempre que um Encarregado de Educação quiser transmitir alguma informação relevante ou pedir algum esclarecimento deve fazê-lo na **Secretaria Dragon Force** e solicitar para falar com o **Responsável Operacional da escola ou Coordenador Técnico**.

2) Para qualquer informação ou reclamação sobre o funcionamento da escola de futebol Dragon Force, o Encarregado de Educação pode comunicar **através do e-mail geral** dragonforce@fcporto.pt.

3) Horário da Secretaria Dragon Force: a consultar em cada uma das escolas.

4) A Secretaria Geral Dragon Force: estará disponível para atendimento: de segunda a sexta-feira das 14h30 às 20h30, a partir do e-mail dragonforce@fcporto.pt ou do telefone 962 029 030.

   a) Em função da rede de origem ou de destino, a chamada poderá ser gratuita ou ter o custo de chamada para rede fixa nacional ou rede móvel nacional.

5) A comunicação da escola com os alunos e encarregados de educação é feita através dos seguintes canais de comunicação: correio eletrónico, placard informativo e treinadores. Logo que disponível ao público, será possível através da APP e Portal Dragon Force.

   a) Com o objetivo de preservar a comunicação oficial, a Dragon Force não apoia nem recomenda a criação de grupos informais de WhatsApp entre Encarregados de Educação ou atletas, sendo estes grupos de total responsabilidade dos participantes, alheios à organização. Tudo o que neles for partilhado não será da responsabilidade da Dragon Force e não poderá ser usado para comentários ou críticas, reforçando-se que toda informação oficial será sempre comunicada exclusivamente pelos canais formais definidos, sendo esta a única comunicação válida e relevante.

6) Para o bom funcionamento da comunicação através de correio eletrónico é imprescindível que os encarregados de educação se certifiquem de que a sua conta de e-mail está devidamente atualizada e registada na aplicação do sistema de gestão da escola de futebol Dragon Force.

Artigo 6º
(Calendário anual de atividades)

1) O calendário anual de atividades compreende vários eventos e aborda diferentes temáticas das diferentes dimensões da vida dos nossos alunos, que são desenvolvidos ao longo da época.

Artigo 7º
(Inscrição e valor anual)

1) Inscrição:

   a) A 1ª Inscrição tem o valor de 30€ e inclui o seguro desportivo, o acesso à caderneta do aluno digital, avaliação antropométrica e avaliação de competências psicológicas.

b) A renovação tem o valor de 20€ e inclui o seguro desportivo, o acesso à caderneta do aluno digital, avaliação antropométrica e avaliação de competências psicológicas.

c) O Kit de Treino NB Dragon Force tem o valor de 60€ e a sua aquisição é obrigatória no ato da inscrição, através da plataforma indicada para o efeito.

d) No ato da 1ª inscrição também deverá ser efetuado o pagamento da primeira mensalidade.

e) A renovação só deverá ser realizada com a mensalidade do presente mês devidamente regularizada. A primeira mensalidade da nova época poderá ser regularizada até ao dia 5 de setembro e só será permitida a participação nas atividades da escola na nova época com a última mensalidade da época 24/25 devidamente regularizada.

f) Nas inscrições realizadas a partir do dia 16, inclusive, será cobrada 50% da mensalidade, sendo permitido ao aluno iniciar a atividade a partir desse momento.

g) É possível a realização de dois treinos à experiência na escola de futebol Dragon Force através do pagamento de 10€ (assegurando ativação do seguro desportivo), que posteriormente serão descontados no valor da inscrição na respetiva escola.

h) Após a inscrição na escola ou da experiência Dragon Force, o aluno só poderá iniciar os treinos a partir do dia em que o seguro desportivo for ativado, ou seja, no primeiro dia útil a seguir à data da inscrição.

i) O período de renovação na escola é válido até 31 de Outubro de 2025.

j) No ato da inscrição devem ser entregues pelo Encarregado de Educação os seguintes documentos:

i) Ficha de inscrição preenchida;
ii) Ficha dados médicos conforme modelo Dragon Force;
iii) Declaração consentimento Dragon Force;
iv) Declaração consentimento Porto Comercial;
v) Fotografia do aluno;
vi) Atestado médico que comprove robustez física para a prática de desporto (em caso de antecedentes clínicos);

k) No ato da inscrição devem ser exibidos pelo Encarregado de Educação os seguintes documentos:

- Cartões de cidadão do Encarregado de Educação e do aluno.

- No caso de pais divorciados, documento comprovativo de atribuição de responsabilidades parentais;

l) No seguimento das obrigações com as entidades que tutelam o futebol (AF e FPF) será necessário **a recolha anual obrigatória a todos os alunos inscritos** nas escolas de futebol da seguinte documentação:
- Formulário oficial de inscrição da Associação de Futebol - Modelo 2;
- Exame médico desportivo;

m) Valor anual e mensalidades

a) Consultar preçário de cada escola de futebol na secretaria Dragon Force local.

b) O valor anual cobrado, inclui os seguintes serviços:

i. Frequência semanal nos treinos de futebol (frequência semanal escolhida pelos encarregados de educação: 1x, 2x);
ii. Formações;
iii. Serviço de Nutrição – 1ª avaliação antropométrica e definição de plano de intervenção;
iv. Serviço de Psicologia – 1ª avaliação dos alunos sinalizados e definição de plano de intervenção no âmbito desportivo, avaliação inicial de competências psicológicas através de inquérito digital;
v. Serviço Pedagógico – avaliação através da caderneta virtual e definição de plano de intervenção em caso de necessidade;
vi. Serviço Saúde - Primeiros socorros e definição de plano de intervenção, plano de prevenção de lesões;

c) O serviço de acompanhamento personalizado e individual do departamento de psicologia-pedagógico e nutrição não está incluído no valor da mensalidade. Os encarregados de educação interessados, deverão contactar o e-mail dragonforce@fcporto.pt ou dragonforce.psicologia@fcporto.pt para mais informações.

d) Desconto por pagamento antecipado:

Tipo	Direito a Desconto
Anual (10 meses ou 11 meses)	10%

e) O valor anual da escola de futebol Dragon Force pode ser liquidado mensalmente através da Secretaria local da escola Dragon Force, na Secretaria Geral Dragon Force através transferência bancária, referência de multibanco ou por meio de débito direto, que pode ser ativado no ato da renovação e inscrição. Logo que esteja disponível para o público, poderá efetuar o pagamento através da APP e Portal Dragon Force.

f) O pagamento das mensalidades na escola de futebol Dragon Force é obrigatório, desde o mês em que se inscreve até ao último mês de funcionamento da escola.

g) Em caso de irmãos, cada aluno terá um desconto de 10%.

h) O pagamento mensal tem de ser efetuado até ao dia 8 do mês corrente. Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, após 5 dias úteis da data prevista, o aluno ficará proibido de treinar.

i) Ao fim desses 5 dias, a mensalidade será faturada e enviada por correio eletrónico para o Encarregado de Educação. Se no prazo de 5 dias não for liquidada, será remetida para os serviços jurídicos da Futebol Clube do Porto, Futebol SAD.

j) O desconto de sócio do FC Porto (10%) só poderá ser aplicado se o aluno tiver as quotas regularizadas.

k) Se o aluno pretender frequentar mais do que uma escola Dragon Force, pagará o valor de inscrição da escola onde se inscrever primeiro e as mensalidades deverão ser pagas na integra nas duas escolas mediante a frequência semanal escolhida e a tabela de preços definida no boletim informativo de cada escola.

l) A Escola Dragon Force reserva-se no direito de determinar quais as condições de acesso e pagamento das mensalidades, na eventualidade das Escolas de Futebol Dragon Force verem a sua atividade normal encerrada por razões alheias à sua responsabilidade.

Artigo 8º
(Faltas e desistências dos alunos)

1) As faltas de comparência dos alunos aos treinos, mesmo que justificadas com atestado médico, não extinguem a obrigação de pagamento da respetiva mensalidade.
   a Em caso de ausência da prática desportiva por lesão, se o aluno usufruir de tratamentos de fisioterapia na escola durante esse período, deverá efetuar o pagamento da mensalidade correspondente, não sendo considerada a isenção.

2) Caso a última mensalidade da época não seja liquidada, o aluno não pode efetuar a renovação.

3) A ausência prolongada (superior a um mês) do aluno, não comunicada nem justificada, resultará na perda da vaga na respetiva turma. A sua vaga será preenchida por um candidato em lista de espera.

4) Em caso de desistência a meio da época, e caso o aluno pretenda regressar à escola Dragon Force no mesmo ano letivo, apenas será aceite a sua integração se:

   a Efetuar o pagamento dos valores mensais pendentes, ou
   b Efetuar uma nova inscrição.

5) Em caso de desistência, só serão devolvidos valores já pagos, sem usufruto do serviço, por motivos de mudança de residência (que dista de uma escola Dragon Force 50km ou mais) ou no caso de problemas de saúde que impeçam a prática desportiva. Nestas situações, apenas serão considerados os valores pagos em que o aluno não tenha usufruído de nenhum serviço e que sejam devidamente comprovados.

6) A carta de desvinculação dos alunos só será atribuída após a avaliação da comunicação do clube de destino. Após validação por parte da direção do projeto e do clube parceiro (se aplicável), a carta só será emitida depois de efetuado o pagamento das mensalidades em falta até ao final da época desportiva. Se aplicável, deverão ser pagos ao clube parceiro, valores pendentes.

Artigo 9º
(Perdidos e achados)

1) A escola de futebol Dragon Force não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de qualquer objeto deixado pelos alunos nas instalações.

2) Nos equipamentos utilizados pelos alunos (kits treino, kispos, chuteiras, garrafas reutilizáveis, entre outros) deverá ser marcado o seu nome e número de aluno.

3) Quaisquer objetos encontrados nos balneários serão guardados pelo período de duas semanas, de modo a poderem ser reclamados pelos proprietários. Após este período serão doados a Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Artigo 10º
(Direitos e deveres dos alunos)

Direitos dos alunos:

1) Ser tratado com respeito, tolerância e dignidade por parte de todos os intervenientes em quaisquer atividades Dragon Force.

2) Ver garantida a sua segurança no interior das instalações nos horários e espaços para si estipulados.

3) Usufruir de um processo de ensino que promova o desenvolvimento das suas capacidades desportivas, intelectuais, sociais e morais.

4) Ver respeitadas as suas capacidades e o seu potencial evolutivo durante o processo de ensino.

5) Dispor do apoio e da intervenção do seu treinador para potenciar o seu processo de aprendizagem em todos os conteúdos de cada atividade.

6) Ser avaliado pelo treinador principal da sua turma e receber a avaliação do treinador, através de documento oficial desenhado pelo projeto Dragon Force ou através de reunião presencial.

7) Usufruir do apoio dos departamentos existentes na escola sempre que tal for necessário.

8) Ser informado sobre a organização das atividades Dragon Force, através dos canais colocados ao seu dispor: treinadores, correio eletrónico e placards.

9) Ver reunidos e implementados um conjunto de medidas que promovam a segurança na prática da atividade física e da modalidade de futebol, bem como na utilização das instalações desportivas.

Deveres dos alunos:

1) Tratar sempre com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em quaisquer atividades Dragon Force.

2) Utilizar os balneários para trocar de roupa e para higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática desportiva que não devem exceder os 15 minutos.

3) É expressamente proibido o uso de telemóveis na área privada da escola (corredores de acesso, balneários, WC, gabinete médico, salas de reunião, auditório e campo).

4) Dirigir-se para o local de treino 5 minutos antes do início do treino.

5) Usar os materiais de treino apenas com a autorização do seu treinador e nos espaços indicados para tal.

6) Equipar-se sempre com o kit Oficial Dragon Force respeitando as regras de segurança e higiene, sendo por isso obrigatório o uso de calçado apropriado no treino e nos chuveiros.

7) É expressamente proibido o uso de quaisquer equipamentos e adereços (bonés, pulseiras, fitas ou outro material), alusivos a outros clubes, instituições ou associações desportivas, respeitando, na íntegra, o código de vestuário Dragon Force.

8) Os alunos devem utilizar da forma mais adequada os materiais e instalações à sua disposição. Caso danifiquem material ou equipamento por uso inadequado, os seus Encarregados de Educação serão responsabilizados.

9) Abandonar as instalações apenas com a autorização do seu Encarregado de Educação ou acompanhados por pessoas devidamente identificadas e autorizadas pelos encarregados de educação.

10) Manter-se informado sobre as atividades Dragon Force comunicadas através de correio eletrónico, através do treinador e placards.

11) Comunicar a participação em atividades de futebol externas à escola Dragon Force durante o decorrer da época desportiva (como são exemplo: treinos individuais, treinar noutros clubes…).

Artigo 11º
(Direitos e deveres dos encarregados de educação)

Direitos:

1) Ser tratado com respeito, tolerância e dignidade por parte de todos os intervenientes em quaisquer atividades Dragon Force.

2) Aceder às instalações, bem como assistir às atividades do seu educando nos espaços destinados a esse fim, desde que seja permitida a permanência de público nas instalações.

3) Aceder ao balneário para auxiliar o seu educando, no caso dos alunos nascidos em 2022/2021/2020.

4) Ser informado de quaisquer alterações ao normal funcionamento das atividades Dragon Force.

5) Expor dúvidas ou pedir esclarecimentos pertinentes relativos ao seu educando, devendo para tal dirigir-se ao Responsável Operacional ou solicitar reunião com o Coordenador Técnico.

6) Ser informado sobre a organização das atividades Dragon Force, através dos canais colocados ao seu dispor: correio eletrónico e placards.

7) Ver respeitado e cumprido todo o plano de contingência de saúde definido (se aplicável), promovendo a prática de atividade física do seu educando e a permanência nas instalações de todos os intervenientes com segurança.

Deveres:

1) Tratar com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em quaisquer atividades Dragon Force.

2) Manter atualizado o pagamento das mensalidades do seu educando sob pena do aluno não poder participar no treino.

3) Informar os responsáveis da escola Dragon Force sobre quaisquer questões de saúde que possam condicionar a participação do seu educando nas atividades.

4) Informar os responsáveis da escola Dragon Force sobre qualquer participação do educando em atividades de futebol externas à escola de futebol Dragon Force.

5) Informar os responsáveis da escola Dragon Force em caso de desistência do aluno.

6) Responsabilizar-se por qualquer dano material causado pela inadequada utilização de materiais e equipamentos por parte do aluno.

7) Não perturbar ou interferir de forma alguma, direta ou indiretamente (como através das redes sociais), com o desenvolvimento e funcionamento das atividades, sejam treinos, palestras, jogos, torneios ou outros.

8) Não utilizar roupas/objetos/símbolos de outros clubes durante qualquer atividade dinamizada pela escola Dragon Force.

9) Incentivar o seu educando no cumprimento dos seus direitos e deveres enquanto aluno Dragon Force.

10) Manter-se informado sobre as atividades do seu educando na Dragon Force.

11) Cumprir o procedimento partilhado pela escola de futebol Dragon Force para efetuar a encomenda do Kit de treino NB Oficial DF.

Artigo 12º
(Segurança dos alunos)

1) Os alunos só poderão sair das instalações devidamente acompanhados pelos encarregados de educação e por pessoas identificadas para o efeito.

2) Os alunos só poderão sair sozinhos das instalações se estiverem devidamente autorizados por escrito pelos encarregados de educação.

Artigo 13º
(Saúde e seguro dos alunos)

1) Todos os alunos estão abrangidos através de um seguro de acidentes desportivos.

2) Durante o desenrolar das atividades desenvolvidas pela escola de futebol Dragon Force, estará presente um técnico destacado pelo Departamento Médico do FC Porto.

3) Em caso de lesões ou acidentes desportivos, as crianças serão socorridas pelo elemento do Departamento Médico presente, acionando todos os meios necessários em função da situação. Os encarregados de educação serão imediatamente avisados devendo posteriormente dirigir-se ao espaço onde se desenrola a atividade para se inteirarem da situação. Todas as situações que necessitem de avaliação especializada ou avaliação de urgência, devem ter o conhecimento e ser autorizadas pelos responsáveis do Departamento Médico.

4) Cabe ao elemento do Departamento Médico do FC Porto, em conjunto com os responsáveis do Dragon Force, indicar, consoante a situação clínica, qual a melhor orientação a dar, sempre que for necessária qualquer avaliação ou intervenção externa.

5) Condições do Seguro desportivo

Companhia de Seguro	Fidelidade
Tomador do Seguro	Futebol Clube do Porto, SAD
Pessoas Seguras	Os atletas da modalidade de futebol (escolas).
Duração do Seguro	Início: 01/08/2025 Fim: 31/08/2026

Condições Gerais e Especiais do Seguro Desportivo	A este seguro aplicam-se as Condições Gerais 112 e a Condição Especial 02 do Seguro de Acidentes Pessoais Ocupação dos tempos Livres.
Âmbito do Risco	Garantem-se os acidentes que venham a ocorrer às Pessoas Seguras durante a prática amadora de futebol. O contrato visa dar satisfação à obrigação legal de segurar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, regulamentado pelo mesmo diploma.

Coberturas, Capitais Seguros e Franquias, **por Pessoa Segura**

Cobertura	Capital
Morte ou Invalidez Permanente por Acidente	*€ 29.000,00*
Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	*€ 7.500,00*
Despesas de Funeral por Acidente	*€ 5.000,00*

a) A participação do sinistro à seguradora, quando necessária, exigirá sempre que os documentos do regulamento geral de proteção de dados e participação do sinistro sejam assinados pelo Encarregado de Educação do aluno e que por estes seja efetuado pagamento da franquia no valor de 50,00€.

b) A franquia referida na cobertura de "Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente" de €50,00 é por Pessoa Segura e por sinistro.

c) O pagamento da franquia é da responsabilidade do Encarregado de Educação e deve ser realizada através de transferência bancária para a seguradora responsável, a Fidelidade. **IBAN DA FIDELIDADE** – PT050 0035 0396 0021 4501 930 73

d) Após a ocorrência do sinistro, depois de avaliado e validado pelo fisioterapeuta a necessidade de deslocação ao hospital público mais próximo ou às clinicas da rede convencionada da Fidelidade, o pagamento da franquia deverá **ser realizado de imediato**, sendo obrigatório o envio do comprovativo da transferência referida para o e-mail df.saude.futebol@fcporto.pt.

e) Em caso de episódio de urgência, **o Encarregado de Educação deverá acompanhar o educando para o serviço de urgência da unidade hospitalar pública mais próxima.** Após a situação de urgência estar ultrapassada, o Encarregado de Educação deverá dirigir-se ao fisioterapeuta da escola para assinar os documentos de participação do sinistro à seguradora.

f) Se em situações de emergência existir a necessidade de acompanhamento do aluno ao hospital público por parte da Dragon Force, devido por exemplo a ausência do Encarregado de Educação na instalação, os custos assumidos pela escola serão posteriormente imputados ao Encarregado de Educação.

g) Em caso de situação não urgente, **o aluno será encaminhado para uma clínica pertencente à rede convencionada da Fidelidade para ser avaliado pelos médicos da**

seguradora. Na clínica, o Encarregado de Educação terá obrigatoriamente que apresentar a cópia da participação do sinistro à seguradora e também o comprovativo de transferência do valor da franquia.

h) Assistência Clínica Fora da Rede Convencionada

Se o sinistrado for assistido fora da rede convencionada, o Encarregado de Educação deverá pagar o valor das despesas na íntegra, e a seguradora reembolsará as mesmas sempre que se verifique o nexo de causalidade com o acidente participado. Os recibos devem ser acompanhados dos respetivos relatórios médicos e exames complementares de diagnóstico.

i) A participação do sinistro à seguradora tem uma data limite de 7 dias úteis após a ocorrência. Caso o Encarregado de Educação não assine os documentos de participação e não envie o comprovativo de pagamento da franquia atempadamente, o seguro não poderá ser ativado.

Artigo 14º

(Comportamentos Incorretos)

1) A Dragon Force é uma escola de futebol com princípios e valores, que para serem mantidos, exigem a responsabilidade de todos. O respeito pelo outro é a nossa maior prioridade.
    a. Nos jogos de futebol de crianças, o ruído negativo é cada vez maior. É nossa obrigação, para bem de todos e para a positiva evolução do desporto que amamos, contribuir para a mitigação deste ruído.
    b. Desta forma, a direção da escola Dragon Force definiu medidas que serão aplicadas sempre que se verifiquem os seguintes comportamentos:
        i. Em caso de agressão/ameaça à integridade física ou moral a qualquer elemento do staff, alunos e familiares, adversários ou árbitros (presencialmente ou nas redes sociais), resultará na expulsão imediata do agressor.
        ii. Em caso de insultos a qualquer elemento do staff, alunos e familiares, adversários ou árbitros (presencialmente ou nas redes sociais), resultará na suspensão do agressor identificado.
        iii. Em caso de insultos de pessoas não identificadas na bancada, pertencentes ao grupo de familiares dos alunos da nossa escola, a qualquer elemento do staff, alunos e familiares, adversário ou árbitros, poderá resultar na realização de treinos e jogos à porta fechada para todos os familiares.

(Comportamento dos alunos)

2) Caso se verifique um mau comportamento ou incumprimento dos deveres por parte do aluno no decorrer dos treinos, torneios, jogos ou ações Dragon Force, os encarregados de educação serão chamados a atenção.

3) Caso esse comportamento se mantenha, a Direção da escola de futebol reserva-se no direito de excluir o participante, não havendo lugar a qualquer reembolso.

4) Aos responsáveis das escolas Dragon Force reserva-se o direito de impedir a participação nas atividades ou a entrada nas instalações de qualquer aluno que apresente sintomas de doença ou que não cumpra com as medidas e procedimentos definidos colocando em causa a sua segurança e o do próximo.

(Comportamento dos encarregados de educação)

5) Caso se verifique um comportamento inadequado ou incumprimento dos deveres por parte dos encarregados de educação no decorrer dos treinos, torneios, jogos ou outras ações Dragon Force, à direção da escola de futebol reserva-se o direito de excluir ou suspender o Encarregado de Educação das atividades letivas, não havendo lugar a qualquer reembolso.

6) Ressalva-se que, aos responsáveis das escolas Dragon Force reserva-se o direito de impedir a participação nas atividades ou a entrada nas instalações de qualquer Encarregado de Educação que apresente sintomas de doença ou que não cumpra com as medidas e procedimentos definidos colocando em causa a sua segurança e o do próximo.

7) Se verificada uma má conduta dos Encarregados de Educação, por falta de cumprimento e respeito das diretrizes definidas pela Dragon Force, à direção da escola Dragon Force reserva-se o direito de realizar as suas atividades à porta fechada.

Artigo 15º

(Match Fixing)

A prática desportiva é um veículo para aquisição de valores como a integridade, imparcialidade, lealdade e justiça. Valores esses que são cada vez mais distorcidos e postos em causa em várias modalidades por diferentes agentes desportivos.

Considerando o tema de extrema importância e sendo uma preocupação para a Dragon Force, apelamos e esclarecemos que:

- É proibido por lei o pedido ou aceitação, promessa ou entrega, de vantagem patrimonial ou não patrimonial para alterar o decurso ou o resultado de um jogo a qualquer atleta ou agente desportivo;
- É dever dos alunos, encarregados de educação e demais agentes desportivos, promover a denúncia de casos de manipulação de jogos, designadamente por causa de apostas desportivas, e de quaisquer atos concretos suscetíveis de pôr em causa a integridade e a credibilidade do futebol e da respetiva entidade, através comunicação imediata via e-mail dragonforce@fcporto.pt ou através da plataforma da FPF: integridade.fpf.pt .
- Segundo a Lei 50/2007 de 31 de agosto que estabelece o regime de responsabilidade penal por comportamentos suscetíveis a afetar a verdade, a lealdade e a corrupção da competição e do seu resultado na atividade desportiva, os crimes puníveis, neste tema, incluem corrupção passiva e ativa, tráfico de influências, associação criminosa, alteração ou falseamento de resultado e aposta antidesportiva.

Artigo 16º

(Protecção de Dados)

1) Em cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (RGPD), informa-se que o responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos alunos inscritos nas escolas Dragon Force, bem como os dados pessoais dos respetivos encarregados de educação (EE), é a Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D.

2) Os dados pessoais são tratados com base no contrato de prestação de serviços, no interesse legítimo do responsável pelo tratamento, no interesse vital do titular de dados ou de terceiros, em cumprimento de obrigações legais e, nos casos aplicáveis, no consentimento.

3) Os dados pessoais dos alunos e dos EE recolhidos e armazenados são utilizados para os seguintes fins:
   a. Boa execução do contrato de inscrição do aluno.
   b. Comunicação com os Encarregados de Educação;
   c. Prestação de cuidados de saúde para garantia da saúde e bem-estar do aluno;
   d. Adequação do treino de acordo com as necessidades dos alunos;
   e. Análise estatística;
   f. Inscrição nas competições de carácter federativo, associativo e particular;
   g. Captação e participação em eventos da responsabilidade do departamento de scouting do FC Porto, aquando por este solicitado;
   h. Divulgação de conteúdos informativos do responsável pelo tratamento de dados;
   i. Manutenção de acessos às instalações e registos respetivos;
   j. No caso de ter sido prestado consentimento informado expresso para o efeito, realização de estudos científicos para teses de mestrado e trabalhos universitários;
   k. No caso de ter sido prestado consentimento expresso para o efeito, a captação e utilização de imagens (fotografia e/ou vídeo) e som no âmbito da promoção,

comunicação e informação da Dragon Force a realizar nas redes sociais geridas pelo responsável pelo tratamento de dados

l. Execução do contrato de seguro de acidentes desportivos referido no artigo 13º do presente regulamento, para o que são transmitidos à companhia de seguros;

4) Os dados pessoais dos encarregados de educação serão utilizados para comunicação e divulgação de campanhas promocionais ou eventos desportivos realizados pela Dragon Force, pelo Grupo FC Porto ou pelos parceiros do FC Porto, no caso daqueles encarregados de educação terem prestado consentimento.

5) Os dados pessoais recolhidos serão transferidos para:
   a. associações de futebol, federações ou outras associações particulares para efeitos de inscrição dos titulares em torneios;
   b. companhia de seguros para efeitos de celebração e execução do contrato de seguro desportivo previsto no artigo 13.º deste regulamento.
   c. Agência de viagens, companhias de transporte e alojamento para efeitos de organização de deslocação.

6) Não é da responsabilidade da Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. a recolha de imagem e som por parte dos encarregados de educação nos dias que ocorram nos dias de espetáculos desportivos e durante os mesmos, atenta a proibição de recolha de imagens e som nos termos gerais e que está devidamente afixada nas instalações, mantendo-se esta proibição em vigor.

7) Os dados pessoais serão conservados apenas pelo período de tempo necessário ao cumprimento destas finalidades, sempre obedecendo aos prazos fixados na lei e/ou pareceres da autoridade de controlo nacional.

8) O titular dos dados pessoais pode exercer os seus direitos de acesso, revogação, retificação, esquecimento, portabilidade, limitação, informação e o direito à oposição, mediante contacto com o Encarregado de Protecção de Dados, através do e-mail dpo@fcporto.pt ou enviando uma comunicação para Via FC Porto, Estádio do Dragão, Entrada Poente, Piso 3, 4350-415, Porto, podendo, de igual modo, participar à autoridade de controlo nacional (CNPD).

9) Para mais informações, deve o titular consultar a "Política de Privacidade e Protecção de Dados" disponível em www.fcporto.pt.

10) Para efeitos do presente artigo, deve entender-se por Grupo Futebol Clube do Porto o conjunto que integra as seguintes empresas: Avenida dos Aliados - Sociedade de Comunicação, S.A.; Dragon Tour - Agência de Viagens, S.A.;EUROANTAS - Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, S.A.; FCP Media, S.A.; FCPorto - Serviços Partilhados, S.A.; FCPorto Multimédia - Edições Multimédia, S.A.; Fundação Portogaia Para Desenvolvimento Desportivo; Futebol Clube do Porto; Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D.; Miragem - Produção Audiovisual, S.A.; Portocomercial - Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A.; Portoestádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A.; PORTOSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.